



Exmo(s) Sr(s):  
VJN-AUCTIONS & SALES LDA  
RUA DA LOURINHA 39, 2DTO  
4435-308 RIO TINTO  
Telf.: 221 160 245  
E-mail: geral@vjn.p

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Identificação do processo: 4027/11.9TBBRG

Proponente: \_\_\_\_\_

NIF/ NIPC: \_\_\_\_\_

Morada/Sede: \_\_\_\_\_

Contacto(s): Telef.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Telem: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Exmos. Senhores:

Vimos pela presente apresentar a nossa oferta para o(s) seguinte(s) bem(ns), abaixo identificado(s):

Identificação da Verba	Valor Proposto
Quinhão hereditário que o executado José de Oliveira Barbosa detém na herança aberta por óbito de Elvira de Oliveira (NIF: 704.133.229). »» Da herança, previsivelmente, fazem parte seis imóveis e um direito sobre bem imóvel, todos sítos em Vila Verde (Braga) - constantes da relação de bens anexa, apresentada no âmbito do Processo de Imposto do Selo instaurado pelo óbito. »» Para além do executado existem mais quatro herdeiros sendo que um deles faleceu posteriormente à autora da herança, estando representados pelos seus herdeiros. »» Os demais herdeiros beneficiam do direito de preferência. »» Os restantes herdeiros foram notificados nos termos do disposto no art. 781º do CPC. »» A transmissão do direito em venda fica sujeita aos impostos respectivos, nomeadamente, IMT e Imposto do Selo.  Valor Base: 21.105.88€	Valor por extenso: _____

Ao valor da adjudicação acresce comissão de 5% acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela VJN-AUCTIONS&SALES, Lda.

Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente todas as Condições Gerais de Vendas Judiciais  
(Assinatura) \_\_\_\_\_

Nota: Juntar cópia de C.C. ou cópia de B.I. / NIF

## REGULAMENTO DE VENDA

1. A VJN AUCTIONS & SALES, LDA, disponibilizara contactos e dias de visita. Será facultada documentação que habilite o potencial comprador, quando aplicável, a cópia da Certidão do Registo Predial e respectiva Caderneta Predial .
2. Os interessados na aquisição do bem deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia 5 de Janeiro de 2021, via CTT ou entregues por mão, no escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua da Lourinha, n.º 39 2º Dto, 4435-308 Rio Tinto.
3. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação da verba; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
4. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à, correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
5. Verificando-se propostas válidas de igual valor, proceder-se-á posteriormente, a uma licitação entre os proponentes.
6. As propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador Judicial e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
8. Sendo adjudicada, é comunicada a decisão de adjudicação ao proponente que apresentou a proposta vencedora e confirmado o respectivo preço, por escrito.
9. O direito é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade por informação mal interpretada.
10. Ao valor da adjudicação acresce comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela VJN-AUCTIONS & SALES, Lda( cujo valor é pago pelo comprador)
11. Com a adjudicação:
  - 11.1. Será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o remanescente ser pago mediante cheque visado ou bancário, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
  - 11.2. O proponente procederá ao pagamento dos serviços prestados pela encarregada de venda.
12. Depois de cumpridos os pagamentos referidos em 11.1 e 11.20. deverá ser marcada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, a escritura de compra e venda, em dia, hora, data e local a notificar ao adquirente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
13. São da responsabilidade do adquirente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos).
  - 13.1 Ficarão também a seu cargo, facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
14. Será feita a transmissão do direito ao adquirente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
15. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
16. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo.
16. Todos os custos apurados, após adjudicação, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, designadamente o eventual licenciamento do imóvel objecto desta venda são da responsabilidade do adquirente.